

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO Nº	P147734/2024
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTE EDITAL, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS (PESSOA FÍSICAS E/OU JURÍDICAS), PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO VISANDO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS OU APOIADAS POR OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM O OBJETIVO DE DEMOCRATIZAR, DIVERSIFICAR E DESCENTRALIZAR A CULTURA NO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 17 DE MAIO DE 2024 À 05 DE JUNHO DE 2024
DIVULGAÇÃO DO PRIMEIRO BLOCO DE INSCRIÇÕES:	07 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de **Chamamento Público**, visando a concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como a Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que, fica aberto em regime de fluxo contínuo o **Credenciamento de Artistas e/ou Grupo Artísticos**, com base nos termos e condições estabelecidas a seguir:

1. PREÂMBULO

1.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir:

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br> no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br> e no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados. A participação na presente Chamamento Público não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

1.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECULTFOR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao proponente pela não contratação.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste edital, o **CRENCIAMENTO** de artistas e/ou grupos artísticos (pessoa físicas e/ou jurídicas), para fins de futura e eventual contratação visando apresentações artísticas, para atendimento das necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Cultura na realização de ações culturais realizadas ou apoiadas por outras secretarias municipais com o objetivo de democratizar, diversificar e descentralizar a cultura no município, conforme edital e seus anexos.

2.2. Os selecionados farão apresentações de **forma presencial**, com tempo de apresentação definido pela SECULTFOR.

2.2.1. A SECULTFOR poderá utilizar o credenciamento conforme o estilo adequado para seu evento.

2.3. O artista contratado receberá por cada apresentação realizada conforme a categoria inscrita. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

2.4. A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

2.5. A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção de autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração. (ANEXO V)

2.5.1. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar e ser credenciados neste Edital **PESSOAS FÍSICAS** e/ou **PESSOAS JURÍDICAS** de direito privado, incluindo **Microempreendedor Individual (MEI)**, com ou sem fins econômicos, com idade igual ou

maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser.:

- I - Pessoa física que também se constitua como tipos empresariais (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III -- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Cada Artista ou Grupo/coletivo poderá inscrever-se em 01 (uma) das categorias previstas no (Anexo II), necessitando comprovar a atuação.

3.4. O proponente pessoa física pode ser o próprio Artista, no caso de apresentação individual.

3.5. O proponente pessoa física pode ser representante de grupo/coletivo sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), que será o responsável legal para o ato da assinatura do contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo/coletivo conforme (Anexo VII).

3.6. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.7. É vedada a participação neste Credenciamento de:

- a) Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da secretaria municipal de cultura do município e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, decorrente de irregularidades quanto a recursos recebidos anteriormente, conforme declaração a ser expedida pela SECULTFOR.
- c) Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- d) Parecerista que seja proponente em qualquer linguagem ou categoria dos editais da SECULTFOR. Ao fazer a inscrição no mapa cultural, o parecerista deverá marcar o campo específico com esta informação.

3.8. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretroatável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.9. Os proponentes, **DEVERÃO** estar **ADIMPLENTES** com as obrigações fiscais e legais.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (dias) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

4.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas também por meio do Sistema de Protocolo Único - SPU, podendo o licitante consultar a resposta através do sítio por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br.

4.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 32101 Secretaria Municipal da Cultura;

Classificação: 13.391.0194.2270.0003;

Elemento: 339039, 339036; e

Fonte: 1.500.0000.00.01.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de iniciar a sua inscrição o candidato (a) deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.

6.2. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>.

6.2.1. Para efeito de inscrição neste edital, todos (as) os (as) **agentes responsáveis** (candidato) pela inscrição deverão estar cadastrados (as) como agente individual (Pessoa Física e/ou jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, e **vincular** na ficha de inscrição *online*.

6.3. O primeiro período de inscrição se dará pelo prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação do edital até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

6.3.1. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de vigência do edital de credenciamento.**

6.4. Finalizado a inserção de documentos de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

6.5. Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do (a) proponente com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.**

6.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da documentação, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

6.8. Os interessados em participar da presente Chamamento Público/credenciamento deverão apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação, **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do **(Anexo II)** deste Edital, no qual deverá constar endereço de e-mail com fins às comunicações entre a Comissão e a Proponente.

6.9. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo artista ou grupo/coletivo por mais de 01 (um) proponente.

6.10. Será vedada a inscrição presencial, postal, via fax, via correio eletrônico e ou extemporânea.

6.11. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência deste edital, e novas inscrições serão permitidas nos termos do subitem 13.9.

7. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL

7.1. Para efeito de inscrição neste edital, os candidatos(a) deverão estar cadastrados no Mapa Cultural. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

7.2. Após o cadastramento junto ao **Mapa Cultural**, o candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa.

7.2.1. O(A) candidato(a) deve manter seu perfil no Mapa Cultural com todas as informações e comprovantes atualizados por ocasião da inscrição.

7.3. As informações contidas no Mapa Cultural como (RG, CPF e Comprovante de Endereço) devem ser compatíveis com os documentos apresentados, e estarem atualizados.

7.4. As dúvidas relacionadas a Plataforma do Mapa Cultural deverão ser encaminhadas ao suporte técnico disponível no <https://mapacultural.secultfor.fortaleza.ce.gov.br/>.

7.5. As dúvidas relacionadas ao Edital e o processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas, por meio do endereço eletrônico artistas.grupo@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e de contato telefônico *whatsapp* (85) 98413-4140 ou (85) 3105-1403.

7.6. Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa.

7.7. Será vedada a inscrição extemporânea.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. O processo ocorrerá nas seguintes etapas, compreendendo:

8.1.1. Avaliação Técnica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão técnica, composta por 03 (três) técnicos da SECULTFOR, designada por portaria pela Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza para a análise da documentação técnica, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis;

8.1.2. Análise dos documentos de habilitação jurídica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação Especial de Licitação - CCEL, para verificação da documentação dos candidatos, conforme **item 8** deste edital, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento pela Comissão.

8.1.3. Caberá aos membros da avaliação técnica, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, a avaliação do preenchimento dos critérios de qualificação técnica, e aos membros da Comissão de Contratação Especial de Licitação - CCEL a avaliação do atendimento dos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8.2. Constatada alguma **irregularidade na documentação referente à habilitação**, a Secretaria Municipal da Cultura poderá diligenciar através de notificação automática ao proponente por *e-mail*, quando lhe será oportunizado regularizar a(s) irregularidade(s).

8.2.1. Para o saneamento de irregularidade(s) poderá ser realizado diligência, para fins de esclarecimento ou apresentação de documentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data do contato.

8.3. Na hipótese de não saneamento das irregularidades ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, o inscrito será declarado inabilitado e a inscrição não passará para a etapa de classificação.

8.4. Sanadas as irregularidades, o inscrito será considerado habilitado o selecionado(a), passando à **etapa de classificação**.

8.5. O interessado que for declarado inabilitado poderá realizar nova inscrição, a qualquer tempo, para nova tentativa de habilitação, conforme **item 6** deste Edital.

8.6. A etapa de CLASSIFICAÇÃO será realizada para fins de distribuição da **demanda na contratação**, tendo em vista não ser possível a contratação imediata e simultânea de todos os selecionados.

8.7. Considerando que a seleção permanecerá aberta durante todo o seu período de vigência estabelecido no **item 12.1**, a avaliação de documentação para fins de habilitação e respectivas etapas do credenciamento serão realizadas sempre que houver interessados inscritos e a avaliação se dará por ordem cronológica, encaixando-se os novos selecionados ao final da listagem.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Os interessados deverão cumprir as seguintes condições:

9.1.1. Pessoa Física:

I - Requerimento para Credenciamento (ANEXO II)

II – Ficha de inscrição (Mapa Cultural)

III - Cópia do documento com foto, frente e verso do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não faz-se necessária sua juntada;

IV - Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado do Município de Fortaleza, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. **Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente** (Anexo IX);

V - Declaração de inexistência de vínculo (Anexo VIII);

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento (**regular e/ou negativa**);

VII - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (**regular e/ou negativa**);

VIII - Certidão Negativa de Tributos Federais, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (**regular e/ou negativa**);

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.2. Pessoa Jurídica:

I - Requerimento para Credenciamento (ANEXO II)

II – Ficha de inscrição (Mapa Cultural)

III - Cópia do documento com foto, frente e verso do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não faz-se necessária sua juntada;

IV - Comprovante de situação cadastral junto à Receita, este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;

V - Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado do Município de Fortaleza, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. **Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente** (Anexo X);

VI - Declaração de inexistência de vínculo (Anexo IX);

VII - Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI). Para as demais sociedades empresárias: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, devidamente assinado e atualizado;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento (**regular e/ou negativa**);

IX - Certidão Negativa de Tributos Estaduais da pessoa jurídica, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (**regular e/ou negativa**);

X - Certidão Negativa de Tributos Federais da pessoa jurídica, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (**regular e/ou negativa**);

XI - Prova de inexistência de débitos da pessoa jurídica perante a Justiça do Trabalho.

9.2. Todas as CERTIDÕES apresentadas devem estar válidas na data final de avaliação.

9.3. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do proponente.

9.4. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

9.5. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento (Ex.: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

9.6. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao Mapa Cultural deverá estar salvo em formato PDF.

9.7. A SECULTFOR disponibilizará modelos de anexos para a inscrição e não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

9.7.1. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

9.8. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

9.8.1. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços *Youtube* <https://www.youtube.com/> ou *Vimeo* <https://vimeo.com>.

9.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.10. A SECULTFOR disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico (e-mail) artistas.grupo@secultfor.fortaleza.ce.gov.br, e pelo contato telefone (85) 98413-4140 ou (85) 3105-1403.

9.11. Documentos do representante legal da empresa/MEI:

- a) Cópia do CPF do representante legal;
- b) Cópia de documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, etc.) com foto do representante legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado no Município de Fortaleza, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. **Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente.**

9.11.1. Recomenda-se atenção aos proponentes que forem se inscrever como MEI, pois toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, deve ser apresentada em seu CNPJ. Serão inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas à pessoa física do proponente.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Ficha de inscrição (Mapa Cultural);
- b) Requerimento para credenciamento (Anexo II);
- c) Currículo do proponente;
- d) Portfólio contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas na **categoria inscrita**, bem como documentos (contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.);
- e) Ficha técnica da equipe envolvida com nome e função (exceto para artista individual);
- f) Mini currículo dos integrantes da ficha técnica;
- g) No mínimo 03 (três) links de vídeo que comprove com categoria inscrita;
- h) Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo preenchida com nome, endereço e CPF e com os respectivos documentos (ANEXO VII).

10.1. O proponente deverá apresentar a Carta Coletiva de Anuência (Anexo VII) devidamente assinada e acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes. O proponente não deverá assinar como integrante do grupo, e a ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente

10.1.1. O proponente não poderá aparecer na Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo como integrante do grupo, devendo ser preenchido da seguinte forma, caso tenha 04 (quatro) integrantes, por, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes. Caso o Grupo Artístico tenha mais de 04 (quatro) e até 09 (nove) integrantes, deve ser assinada e preenchida por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes anuentes. Para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, por, no mínimo, 09 (nove) integrantes anuentes.

10.2. Todas as **CERTIDÕES** apresentadas devem estar válidas na data final da análise da documentação da habilitação jurídica. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na **desclassificação** do proponente.

10.3. Caso o proponente desenvolva trabalhos nas políticas afirmativas nas temáticas étnico-raciais, igualdade de gênero, LGBTQIAPN+, Indígenas, quilombolas, deficientes. Assim como, se a equipe técnica do projeto é composta por pessoas negras ou povos de terreiro ou população LGBTQIAPN+ ou Indígenas ou quilombolas ou deficientes, o proponente deverá deixar claro, frisando a atuação na cidade de Fortaleza e no seu território.

11. DAS VEDAÇÕES PARA AS APRESENTAÇÕES

11.1. Serão vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;

11.2. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de **vedações eleitorais**.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento público vigorará por 24 (vinte e quatro meses) ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto, pela Secretaria Municipal de Cultura, com prorrogação automática e republicação anual, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único,

inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2. O preço definido será fixo nos 12 (doze) primeiros meses de vigência, sendo reajustado uma única vez em seu período de vigência, após o 12º (décimo segundo) mês por meio do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

12.3. Por se tratar de contratação de serviço por escopo, o prazo de vigência do instrumento contratual decorrente será suficiente para a conclusão e entrega integral do objeto, resolvendo-se a necessidade que deu chance ao contrato, sendo de no máximo 06 (seis) meses.

12.4. A contratação futura será por demanda, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos selecionados, não gerando direito adquirido a estes.

12.5. Este Edital poderá ser alterado ou revogado pela SECULTFOR, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização a terceiros.

12.6. O preço definido será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, podendo ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos.

13. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

13.1. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará **Relatório de Inscritos** e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

13.2. Em seguida, a **Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR** procederá com a divulgação das inscrições aptas a participar do certame e encaminhará os autos para a SECULTFOR, para análise dos documentos de avaliação das propostas artísticas por parte da **Comissão de Avaliação Técnica**.

13.3. As Comissões realizarão a análise das documentações dos inscritos no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, no mínimo.

13.3.1. A SECULTFOR elaborará relatório técnico detalhado, das propostas artísticas, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de **classificação e desclassificação** de cada candidato.

13.4. Após a finalização da análise pela Comissão de Avaliação Técnica e elaboração de relatório técnico, a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos de avaliação técnica dos participantes inscritos e os documentos de habilitação dos participantes classificados e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL.

13.4.1. A Comissão de Contratação Especial de Licitações - CEL procederá com a análise dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências deste Edital e, em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, divulgará os participantes habilitados e não habilitados.

13.5. Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o resultado de Análise Técnica e o resultado de habilitação, será divulgado e publicado no sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município – DOM.

13.6. Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final do certame nos mesmos meios de convocação.

13.7. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação, os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

13.8. A inscrição neste credenciamento permanecerá aberta durante a vigência do presente edital, sendo a análise e o processamento das novas inscrições após o primeiro período, indicado no *subitem 6.3*, realizadas, em regra, a cada período de 90 (noventa) dias.

13.8.1. O prazo do *subitem 13.8* estará sujeito a alterações, dependendo da demanda e necessidade da Administração.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar, o qual consolida o Resultado de Análise dos Documentos de Habilitação Técnica e Habilitação Jurídica.

14.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado nos meios oficiais, endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado.

14.3. Os recursos deverão ser protocolados através do **Sistema Protocolo Único – SPU Virtual**, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante **PRÉVIO CADASTRO**, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

14.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não credenciado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

14.5. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

14.6. Os recursos administrativos e contrarrazões estarão à disposição dos participantes através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

14.7. Decidido o Recurso Administrativo pelo órgão de origem, o Resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após decisão dos recursos, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR divulgará o **Resultado Final** com o nome dos proponentes selecionados, no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no **Diário Oficial do Município - D.O.M.** <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.2. Após divulgação do resultado final, a Secretaria Municipal da Cultura procederá com o sorteio, entre os credenciados, a ser realizado nas mídias digitais da secretaria além de estarem também no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no **Diário Oficial do Município - D.O.M.** <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**;

15.2.1. O sorteio será realizado por categoria, entre os credenciados, por demanda e por eventos da SECULTFOR, para fins de ordem de contratação. O resultado do sorteio será divulgado nos sites oficiais conforme *item 15.1*.

15.3. O termo de Homologação, elaborado pela SECULTFOR, será publicado no portal <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no **Diário Oficial do Município - D.O.M.** (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** <https://pncp.gov.br/>.

15.4. Após a etapa de homologação, será realizada a distribuição da demanda da contratação, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, com a convocação dos credenciamentos para celebração do respectivo Contrato.

15.5. Não caberá recurso do resultado final.

16. DO DESCRENCIAMENTO

16.1. O presente **credenciamento** tem caráter precário, podendo o selecionado(a), a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado(a).

16.2. O selecionado(a) que desejar seu descredenciamento deverá solicitar mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

16.3. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de credenciado e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

16.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir selecionado(a), em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO/COLETIVO

17.1. Após o resultado final homologado a **Coordenadoria de Ação Cultural - CODAC**, ficará responsável pela convocação dos artistas e/ou grupos para as apresentações.

17.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao **Calendário de Eventos da SECULTFOR** do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

17.3. Os credenciados integrarão o banco da SECULTFOR e poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública e de acordo com a categoria inscrita a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária.

17.4. A convocação dos selecionados deverá ser feita conforme a necessidade da programação.

17.5. Os Selecionados(a), quando do surgimento da demanda, ficam obrigados, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação realizada por *e-mail* (informado no formulário de inscrição), devolver o termo de credenciamento do contrato (**Anexo IV**) assinado para Assessoria jurídica, sob pena de decair do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, podendo ser convocado outro selecionado(a) da categoria.

17.5.1. O contrato a ser celebrado poderá ser por apresentação ou por um conjunto de apresentações.

17.6. Os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

17.6.1. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do termo de credenciamento do contrato, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao **Banco Bradesco** ou **Banco Next**, bem como a documentação atualizada, em caso de não apresentação, a demanda será enviada para outro selecionado(a) da lista.

17.6.2. O TITULAR da Conta Bancária precisa, **OBRIGATORIAMENTE**, ser o **PROPONENTE** selecionado;

17.6.3. A conta deverá ser específica para a proposta aprovada, podendo ser na modalidade **corrente ou poupança**.

17.7. Fica impossibilitada a contratação de selecionados que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

17.8. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

17.9. É vedada a cessão ou transferência do termo de credenciamento do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

17.10. O valor para remuneração do artista individual ou grupo/coletivo será pré-fixado conforme estabelecido no (Anexo III).

17.11. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

17.12. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação.

18. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

18.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedido pela **Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza**, por meio da **Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das apresentações ou das demais obrigações do(a) credenciado e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) credenciado(a) estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a)** Infração leves: Advertência escrita;
- b)** Infrações graves: Suspensão do credenciamento;
- c)** Descredenciamento: Multa;
- d)** Infração grave: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A sanção prevista na alínea "c" do *item 19.1* poderá também ser aplicada aos profissionais que, por serem partes em contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 ou de terem vínculo com a Administração Pública:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do concurso;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

19.5. A contratação poderá ser rescindida, nos termos da legislação aplicável, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal da Cultura ou ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, devendo os casos de rescisão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.2. O inscrito consente e concorda que a Secretaria Municipal de Cultura tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

20.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implicará a completa ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

21.2. Os selecionados por meio deste edital concordam com o uso das suas imagens na divulgação do projeto, programação e mídia institucional. **(ANEXO V)**

21.3. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.4. A qualquer tempo, **antes da data de abertura do credenciamento**, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

21.5. É facultado à **Comissão de Avaliação Técnica** promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo

21.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Avaliação Técnica.

21.7. A SECULTFOR recomenda que todos os projetos culturais observem o enfrentamento de estereótipos no exercício da produção cultural, atentando para as dimensões de identidade de gênero, cor, etnia, orientação e identificação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional.

21.8. Caso seja confeccionado peças de comunicação produzidas devem estas serem submetidas com antecedência de **05 (cinco) dias úteis** anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, **secultfor@gmail.com**, para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres: **“PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA”**.

21.9. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

21.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza.

21.11. As dúvidas relacionadas ao Edital e o processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas, por meio do endereço eletrônico

EDITAL Nº 9834
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº P147734/2024

Fl.19

artistas.grupo@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e de contato telefônico *whatsapp* (85) 98413-4140 ou (85) 3105-1403.

21.12. O presente Edital contém X (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.I – Apêndice do Termo de Referência

Anexo II - Modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo III – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser selecionada;

Anexo IV – Minuta do termo de credenciamento do contrato;

Anexo V – Termo de autorização de uso de imagens e som;

Anexo VI – Declaração de representação de exclusividade do artista – pessoa física;

Anexo VII – Carta coletiva de anuência;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo IX - Modelo de declaração de residência.

Leiliane Batista Vasconcelos
Secretária Executiva Municipal da Cultura de Fortaleza

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS

A PREFEITURA DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, solicita o lançamento de edital cujo o objeto deste é viabilizar o chamamento público para o credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, residentes ou não no Ceará, interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer técnico que irão compor a Comissão Autônoma de Avaliação de projetos culturais dos diversos Editais da SECULTFOR, dentre eles os referentes à Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), e para compor as subcomissões destinadas ao Mecenato Municipal e ao Fundo Municipal de Cultura. Os candidatos serão avaliados com base em critérios estabelecidos no edital caberá aos membros da avaliação técnica, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, a avaliação do preenchimento dos critérios de qualificação técnica, e aos membros da Comissão Especial de Licitação a avaliação do atendimento dos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento público terá **FLUXO CONTÍNUO** ou enquanto se mantiver a Constitui o objeto deste edital, o credenciamento de artistas e/ou grupos artísticos (pessoa físicas e/ou jurídicas), para fins de eventual contratação visando apresentações artísticas, para atendimento das necessidades e demanda da secretaria municipal de cultura na realização de ações culturais realizadas ou apoiadas por outras secretarias municipais com o objetivo de democratizar, diversificar e descentralizar a cultura no município, conforme edital e seus anexos.

1.1.2. Os selecionados farão apresentações de forma presencial, com tempo de apresentação definido pela SECULTFOR.

1.2. A SECULTFOR poderá utilizar o credenciamento conforme o estilo adequado para seu evento.

1.3. O artista contratado receberá por cada apresentação realizada conforme a categoria inscrita. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar e ser credenciados neste Edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins econômicos, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois)anos.

2.2. **Em regra, o agente cultural pode ser.:**

I - Pessoa física que também se constitua como tipos empresariais (MEI);

II - - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III -- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);e

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.2. Cada Artista ou Grupo/coletivo poderá inscrever-se em 01 (uma) das categorias previstas no (Anexo I), necessitando comprovar a atuação.

2.3.O proponente pessoa física pode ser o próprio Artista, no caso de apresentação individual.

2.4. O proponente pessoa física pode ser representante de grupo/coletivo sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), que será o responsável legal para o ato da assinatura do contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo/coletivo conforme (Anexo VII).

3. DA REMUNERAÇÃO

CATEGORIA TEATRO			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	TEATRO ARTISTA SOLO	R\$ 1.500,00	Solista que desenvolva atividade de teatro infantil ou adulto com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
2	GRUPO DE ARTISTA TEATRO	R\$ 2.500,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, infantil ou adulto possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo como comprovação e elenco de no mínimo 02 (dois) integrantes.
4	GRUPO DE TEATRO DE BONECOS	R\$ 2.000,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação em apresentações de Teatro de Bonecos (mamulengo, marionetes, fantoches, etc.) e elenco de no mínimo 02 (dois) integrantes.

CATEGORIA PERFORMANCE			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	ARTISTA PERFORMANCE SOLO	R\$ 1.500,00	Artista e /ou coletivo que desenvolve a linguagem da performance como: aparição, fuleragem, arte de ação, happening, arte não-objetual, mandinga, performance espiritual, performance ritualísticas, arte contextual, modificação e/ou suspensão corporal, fotoperformance, body art, registro de performance, videoperformance, teleperformance, live art, fação, performance urbana, intervenção urbana, performance duracional, arte relacional, performance sonora, site specific, performance instalativa, land art, deriva e tantas outras possibilidades ainda não nominável.

CATEGORIA MÚSICA			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO POR APRESENTAÇÃO	REQUISITOS
1	DJ	R\$ 1.000,00	Artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas, na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC).
2	GRUPO DE CHORO	R\$ 2.000,00	Grupo de chorinho que apresenta repertório de música instrumental ou com letra, nos ritmos: maxixe, samba, polca, valsa e possua no mínimo 04 (quatro) integrantes.
3	GRUPO DE FORRÓ	R\$ 2.000,00	Um conjunto musical que interpreta um gênero popular expressa a genuína arte da região nordestina, com estilos como baião, xote e xaxado, e necessita de, no mínimo, três integrantes. Este grupo pode explorar diferentes variantes, como o tradicional Forró pé-de-serra, o Forró Universitário e o Forró Eletrônico.
4	GRUPO DE SAMBA E PAGODE	R\$ 2.000,00	Grupo de samba de caráter acústico com sonoridade brasileira possui no mínimo 05 (cinco) integrantes. O samba, caracterizado por seu ritmo lento e cadenciado, destaca-se pela ênfase na percussão. O pagode, mais acelerado e dançante, pode incorporar instrumentos de sopro e outros elementos musicais.
5	JAZZ E BLUES	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que tenham como característica musical a sonoridade que preza pela improvisação, o <i>swing</i> e os ritmos não lineares.
6	GRUPO DE BAILE	R\$ 2.000,00	Grupo com repertório de músicas preferencialmente tradicionais brasileiras a partir dos anos 60 (sessenta), que possua no mínimo 05 (cinco) integrantes.
7	REPPER E/OU GRUPO DE HIP HOP	R\$ R\$ 2.000,00	Grupo de rap, composto por um DJ (disc-jóquei), que fica responsável pelos efeitos sonoros e mixagens, e por MCs que se responsabilizam pela letra cantada. Quando o rap possui uma melodia, ganha o nome de hip hop.
8	ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA	R\$ 1.500,00	Artista Solo de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos, com comprovação no currículo.
9	GRUPO DE TRIBUTOS E/OU	R\$ 2.000,00	Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos, com no

EDITAL Nº 9834
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº P147734/2024

Fl.23

	RELEITURA		mínimo 04 (quatro) integrantes.
10	ARTISTA SOLO AUTORAL	R\$ 2.000,00	Artistas solo de diversas sonoridades, com foco em performances acústicas e trabalhos autorais, devem possuir pelo menos um álbum gravado. No ato da inscrição, é necessário apresentar a letra de pelo menos duas músicas.
11	GRUPOS AUTORAIS	R\$ 2.500,00	Grupos de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho autoral, com no mínimo 04 (quatro) integrantes, possuindo pelo menos um álbum gravado. No ato da inscrição, é necessário apresentar a letra de pelo menos duas músicas.
12	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA REPERTÓRIO INFANTIL	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de música INFANTIL autoral e/ou releituras.
13	GRUPO OU ARTISTA DA MÚSICA GOSPEL	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos de caráter musical Gospel, focado exclusivamente no caráter artístico e musical, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.
14	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA SERTANEJA	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de música sertaneja autoral e/ou releituras, tais como: Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário e/ou Sertanejo Romântico.
15	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA REGGAE	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de Reggae autoral e/ou releituras.
16	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA FUNK	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de Funk autoral e/ou releituras, tais como: Funk Ostentação, Funk Consciente, Funk Pop, dentre outros.
17	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA DE CULTURA AFRO	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de gêneros musicais da cultura afro autoral e/ou releituras.
18	GRUPO DE CORO (coral)	R\$4.000,00	Grupo de cantores distribuídos por naipes segundo o tom das suas vozes com no mínimo 08 (oito) integrantes.
19	GRUPOS DE QUARTETOS INSTRUMENTAIS	R\$ 2.000,00	Grupos de quatro músicos que executam música de câmara com no mínimo 04 (quatro) integrantes
20	CAMERATAS E BIG BAND	R\$4.000,00	Grupo instrumental com no mínimo dez integrantes
21	BANDA DE ROCK	R\$ 2.000,00	Grupo constituído vocalista, guitarrista, baixista e um baterista, formando um quarteto. O rock é um gênero musical que tem o som da guitarra elétrica como sua marca registrada.

CATEGORIA ARTISTA VISUAL			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	ILUSTRADOR	R\$ 2.000,00	Os artistas de arte visual são aqueles que produzem sua arte e mídias como cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos. Muitas disciplinas artísticas (artes cênicas, arte conceitual, artes têxteis) envolvem aspectos das artes visuais, bem como artes de outros tipos. Também incluído no campo das artes visuais são as artes aplicadas tais como desenho industrial, desenho gráfico, design de moda, design de interiores e arte decorativa.

CATEGORIA DANÇA			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	DANÇA ARTISTA SOLO	R\$ 1.500,00	Solista que desenvolva atividade de dança, com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
2	GRUPO DE DANÇA	R\$2.500,00	Grupos de dança possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo com comprovação que desenvolva atividades e grupo a partir de 02 (dois) integrantes
5	DANÇAS RECREATIVAS	R\$1.200,00	Profissionais da dança que desenvolvem os diversos ritmos, tais como: Zumba, Fitdance, Ritbox, dentre outros, com experiência comprovado em currículo.

CATEGORIA CIRCO			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	CIRCO ARTISTA SOLO	R\$ R\$ 1.500,00	Profissional que desenvolva atividades circenses.
2	CIRCO GRUPO	R\$ R\$2.500,00	Grupos circenses possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo com comprovação que desenvolva atividades com no mínimo 04 (quatro) integrantes

CATEGORIA HUMOR			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	HUMORISTAS	R\$ 1.500,00	Artista que tenha realizado no mínimo 02 (duas) apresentações e apresente comprovação no currículo.

CATEGORIA LITERATURA			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	CONTADOR DE HISTÓRIA	R\$ 1.200,00	Profissional que desenvolva atividade de contação de histórias para crianças.
2	LITERATURA DE CORDEL	R\$ 1.200,00	Apresentação de poetas cordelistas, através da poesia popular impressa em folhetos ilustrados com o processo de xilogravura.
3	CONTADOR DE HISTÓRIA COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE	R\$ 1.500,00	Profissional que desenvolva atividade de contação de histórias para crianças ou adultos PCD.

CATEGORIA CULTURA TRADICIONAL POPULAR			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	REPENTISTA	R\$ 1.500,00	Apresentação de Repentes através da poesia improvisada feita por dupla de cantadores, improvisada, pode ser acompanhada de instrumentos como a viola nordestina ou pandeiro.
2	CAPOEIRA	R\$ 2.500,00	Grupos de capoeira com no mínimo 15 (quinze) componentes.
3	MARACATUS	R\$ 4.000,00	Brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, incenso (opcional), e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente uma baliza, e um porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tisna de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.

4	AFOXÉ	R\$ 2.500,00	Cortejo de candomblé de rua que traz à frente uma homenagem ao seu orixá patrono. Parte dos integrantes é vinculada a um terreiro e se apresenta caracterizada com as cores dos orixás do afoxé, cantando suas tradições, acompanhadas por instrumentos de percussão, como atabaques, agogôs, afoxés e abês. O ritmo da dança ijexá entoada é o mesmo dos terreiros. A toada é puxada por um solista e repetida por todos, inclusive os instrumentistas.
7	GRUPOS TRADICIONAIS POPULARES	R\$ 4.000,00	São grupos que realizam uma manifestação folclórica, própria de uma comunidade, geralmente tem a frente um mestre que repassa seus conhecimentos de forma oral aos brincantes, e seus conhecimentos também vão sendo repassados de geração a geração.
8	GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS	R\$ 3.000,00	Grupos que realizam apresentações elaboradas para promover, valorizar e difundir danças e folguedos da cultura popular tradicional, diferenciando-se dos grupos tradicionais por serem desenvolvidas sob a direção de um coreógrafo, com propósito artístico de show, adaptando-os, a seu critério, para apresentá-los nos palcos. A dança é reinterpretada com figurino enriquecido e coreografia reelaborada.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (dias) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

4.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas também por meio do Sistema de Protocolo Único, podendo o licitante consultar a resposta através do sítio por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br.

4.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

5. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL:

5.1. Antes de iniciar a sua inscrição o candidato(a) deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.

5.2. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>.

5.2.1. Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) **agentes responsáveis** (candidato) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) como agente individual (Pessoa Física e/ou jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, e **vincular** na ficha de inscrição online.

5.3. O primeiro período de inscrição se dará pelo prazo de **20 dias corridos**, a partir da data de publicação do edital até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

5.3.1. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de vigência do edital de credenciamento**.

5.4. Finalizado a inserção de documentos de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

5.5. Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) proponente com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.**

5.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da documentação, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6. DAS ETAPAS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. O processo ocorrerá nas seguintes etapas, compreendendo:

6.1.1. Avaliação Técnica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão técnica, composta por 03 (três) técnicos da SECULTFOR, designada por portaria pela Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza para a análise da documentação técnica, no prazo mínimo de 15 dias úteis;

6.1.2. Análise dos documentos de habilitação jurídica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação Especial de Licitação, para verificação da documentação dos candidatos, conforme item 8 deste edital, no prazo mínimo de 15 dias úteis a partir do recebimento pela Comissão.

6.1.3. Caberá aos membros da avaliação técnica, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, a avaliação do preenchimento dos critérios de qualificação técnica, e aos membros da Comissão Especial de Licitação a avaliação do atendimento dos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 32101 Secretaria Municipal da Cultura;

Classificação: 13.391.0194.2270.0003;

Elemento:339039,339036; e

Fonte:1.500.0000.00.01.

8. DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedido pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio da Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF.

9. DAS VEDAÇÕES

- a) Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da secretaria municipal de cultura do município e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza-SECULTFOR, decorrente de irregularidades quanto a recursos recebidos anteriormente, conforme declaração a ser expedida pela SECULTFOR.
- c) Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- d) Parecerista que seja proponente em qualquer linguagem ou categoria dos editais da SECULTFOR. Ao fazer a inscrição no mapa cultural, o parecerista deverá marcar o campo específico com esta informação.

9.1. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretroatável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Os proponentes, **DEVERÃO** estar **ADIMPLENTES** com as obrigações fiscais e legais.

10. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO/COLETIVO

- 10.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o selecionado(a), a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado(a).
- 10.2. O selecionado(a) que desejar seu descredenciamento deverá solicitar mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.
- 10.3. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de credenciado e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.
- 10.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir selecionado(a), em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. O presente credenciamento público vigorará por 24 (vinte e quatro meses) ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto, pela Secretaria Municipal de Cultura, com prorrogação automática e republicação anual, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 11.2. O preço definido será fixo nos 12 (doze) primeiros meses de vigência, sendo reajustado uma única vez em seu período de vigência, após o 12º (décimo segundo) mês por meio do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 11.2. Por se tratar de contratação de serviço por escopo, o prazo de vigência do instrumento contratual decorrente será suficiente para a conclusão e entrega integral do objeto, resolvendo-se a necessidade que deu chance ao contrato, sendo de no máximo 06 (seis) meses.

11.3. A contratação futura será por demanda, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos selecionados, não gerando direito adquirido a estes.

11.4. Este Edital poderá ser alterado ou revogado pela SECULTFOR, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização a terceiros.

11.5. O preço definido será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, podendo ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO/COLETIVO

12.1. Após o resultado final homologado a **Coordenadoria de Ação Cultural - CODAC, ficará responsável pela convocação dos artistas e/ou grupos para as apresentações.**

12.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos da Secultfor do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.3. Os credenciados integrarão o banco da SECULTFOR e poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública e de acordo com a categoria inscrita a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária.

12.4. A SECULTFOR convocará os credenciados, conforme a necessidade, nas mídias digitais da secretaria além de estarem também no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no Diário Oficial do Município - D.O.M. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.5. A convocação dos selecionados deverá ser feita conforme a necessidade da programação.

12.6. Os Selecionados(a), quando do surgimento da demanda, ficam obrigados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada por e-mail (informado no formulário de inscrição), devolver o termo de credenciamento do contrato (Anexo III) assinado para Assessoria jurídica, sob pena de decair do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, podendo ser convocado outro selecionado(a) da categoria.

12.6.1. O contrato a ser celebrado poderá ser por apresentação ou por um conjunto de apresentações.

12.7. Os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Avaliação Técnica.

EDITAL Nº 9834
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº P147734/2024

Fl.30

13.4. A SECULTFOR recomenda que todos os projetos culturais observem o enfrentamento de estereótipos no exercício da produção cultural, atentando para as dimensões de identidade de gênero, cor, etnia, orientação e identificação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza.

13.6. As dúvidas relacionadas ao Edital e o processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas, por meio do endereço eletrônico artistas.grupo@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e de contato telefônico *whatsapp* (85) 98413-4140 ou (85) 3105-1403.

Fortaleza/CE, *data da assinatura digital*.

Francisca Valeria de Sousa Santos
Coordenadora de Criação e Fomento – COCRIF

ANEXO I.I
Apêndice do Termo de Referência
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Lei 14.133/2021

Número do processo: P147734/2024

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos ditames do §1º do art.18 da Lei 14.133/21, que visa analisar a viabilidade de formalizar a contratação de serviço de apresentação artística de grupos e artistas individuais visando apresentações artísticas, para atendimento das necessidades e demanda da secretaria municipal de cultura na realização de ações culturais realizadas ou apoiadas por outras secretarias municipais com o objetivo de democratizar, diversificar e descentralizar a cultura no município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento de artistas e/ou grupos artísticos (pessoa físicas e/ou jurídicas), para fins de eventual contratação visando apresentações artísticas, em função das necessidades e demandas da secretaria municipal de cultura na realização de ações culturais realizadas ou apoiadas por outras secretarias municipais, se dá em razão de três aspectos: o jurídico-legal, o dever de execução orçamentária da administração pública, e a necessidade em stricto sensu das demandas da política cultural da secretaria em si.

Em relação ao primeiro aspecto, a Secultfor está vinculada à sua Lei de Criação, qual seja, LC nº 54 de 2007. Esta, por sua vez, lhe obriga legalmente a desenvolver projetos de ação cultural no município (art.2, inc.II). Tal atribuição não representa uma mera folha de papel, como aludia Ferdinand Lassale, mas é dotada de eficácia social, e, por isso, surge daí o segundo aspecto, de natureza orçamentária.

Ora, de nada valeria criar projetos culturais para a efetivação das ações culturais do Município, como determina a Lei Complementar 54, se não fosse possível 'dar vida' a tais políticas públicas. Por isso, é conferido à Secultfor, no art.2, inc.XIX, gerir de forma autônoma e democrática os recursos orçamentários destinados à cultura.

Além do mais, no tocante ao terceiro aspecto, qual seja, a necessidade real concreta de que é preciso a criação de um cadastro de artistas locais para quando da necessidade de contratação visando apresentação nas diversas ações das secretarias municipais democratizando e promovendo a cultura e os fazedores de cultura de Fortaleza, nasce da própria necessidade da disponibilidade que vincula uma série de elementos como: a natureza eventual da demanda, a diversidade de públicos onde ocorre o evento e seus mais diversos impactos positivos em termos do fomento aos

agentes culturais, bem como a preservação das manifestações artísticas, a promoção de cultura a nível local, e no acesso do cidadão fortalezense a cultura de sua cidade. Os eventos irão ocorrer em diferentes espaços e equipamentos públicos da cidade de Fortaleza, mediante a necessidade do poder público e o calendário de ações das diversas secretarias, alcançando diferentes comunidades da cidade, contemplando públicos diversos, com apresentações de artistas locais com o acesso gratuito a cultura, e o fomento a cultura local em si são elementos práticos e reais que demandam o cadastramento para a contratação de artistas locais.

Por isso, o Edital de Credenciamento de Artistas e Grupos promove a democratização e circulação e o fomento às linguagens artísticas e culturais da Cidade de Fortaleza, que visa a difusão, promoção e inclusão cultural de Fortaleza, por meio de credenciamento para a contratação de artistas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários emitidas pela unidade orçamentária 32101 Secretaria Municipal da Cultura, à conta do tesouro municipal 1.500.0000.00.01 Elemento, 339039,339036 e programa 13.391.0194.2270.0003 voltado para Programas nos Espaços Culturais e nos Espaços Públicos da Cidade de Fortaleza.

Fortaleza		GRPFOR - Financeiro Contabil	
PREFEITURA		Finanças	
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA			
DADOS DA NAD		EXERCÍCIO: 2024	Nº NAD: 119132
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	CNPJ: 10.321.307/0001-48		
ASSUNTO: 02 - CONTRATO DE SERVIÇOS	DATA DA NAD: 15/04/2024		
MODALIDADE PROCESSO: 3 - INEXIGIBILIDADE	DATA ALTERAÇÃO NAD:		
MODALIDADE LICITAÇÃO: 9 - NÃO SE APLICA	VALOR ORIGINAL: 1,00		
	TOTAL VLR RESERVADO: 1,00		
FINALIDADE:	PARA COMPOR O PROCESSO LICITATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONSTITUIR O OBJETO DESTA EDITAL, O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS (PESSOA FÍSICAS E/OU JURÍDICAS), PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO VISANDO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS OU PROMOVIDAS POR OUTRAS SECRETARIAS.		
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS			
EXERCÍCIO	SEQ	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	DOTAÇÃO ATUALIZADA VALOR RESERVADO SALDO DOTAÇÃO
2024	79	32101.13.391.0194.2270.0003.339036.0.150000000001	554.000,00 0,50 553.999,50
2024	80	32101.13.391.0194.2270.0003.339039.0.150000000001	199.017,16 0,50 199.016,66

O crédito orçamentário já foi autorizado pela Assessoria de Planejamento Institucional desta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto desta contratação seja atendido, é necessário o atendimento a alguns requisitos mínimos necessários, como o de qualidade e capacitação de execução.

- I. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.
- II. A contratação será realizada por meio de licitação, através de contratação de serviço por escopo, onde a contratação futura acontecerá por demanda, observada a necessidade,

conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos selecionados, não gerando direito adquirido aos credenciados. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

III. As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador estão expressos no edital de Credenciamentos de Artistas e Grupos de 2024:

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

O Credenciamento se dará através de chamamento público ao longo de 24 meses, sendo criado um cadastro de artistas e grupos que ficará disponível para a contratação, que se dará mediante as necessidades do poder público municipal. Dada a natureza do chamamento, é impossível prever o número de artistas credenciados, bem como a serem contratados. No credenciamento realizado em 2022 foram credenciados 137 (cento e trinta e sete) artistas e grupos.

O preço definido será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, podendo ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Para a escolha pela modalidade de credenciamento de artistas e grupos leva-se em conta, o valor orçado na execução orçamentária que deve ser compatível com o evento, o estilo musical, a regionalização da localidade, o fato de haver outros projetos e eventos que abarcam em outros calendários os demais ritmos musicais, e sobretudo a economicidade da escolha.

Considerando que as pretensas contratações ocorrerão quando da decisão da SECULTFOR, que poderá utilizar o credenciamento conforme o estilo adequado para seu evento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O edital apresenta valores de cachê de R\$1.000,00, R\$1.500,00, R\$2.000,00, R\$2.500,00 e R\$ 4.000,00, para grupos e artistas, que se habilitam no ato da inscrição dentro das diferentes categorias.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Credenciamento de artistas e grupos, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

O contratado deverá executar os serviços conforme o contrato administrativo assinado por ele, se sujeitando a todas as cláusulas contratuais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Trata-se de credenciamento visando contratação futura de prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução. O pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome do CONTRATADO.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Como resultado, a Secultfor pretende impactar positivamente a economia local, gerando emprego e renda dentro do segmento artístico local, bem como apresentar à população e disseminar no cidadão a percepção de que o poder público apoia e promove a cultura e os agentes culturais locais com acesso gratuito. Como resultado econômico, alavancar tanto os pequenos como médios comerciantes, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Emissão de notas de empenho em favor das referidas contratadas, para a efetiva contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELA CONTRATAÇÃO

O intuito é de atender às políticas públicas culturais e sociais de Fortaleza, bem como, em benefício da economia do Município com a movimentação do comércio local, o fomento de empregos diretos e indiretos.

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Esta equipe de Coordenação de Criação e Fomento declara **VIÁVEL** este credenciamento e contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas do campo cultural e da Prefeitura de Fortaleza.

Fortaleza-CE, *data da assinatura digital*

Francisca Valeria de Sousa Santos
Coordenação de Criação e Fomento – SECULTFOR

De Acordo:

Leiliane Batista Vasconcelos
Secretária executiva da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ____, telefone: ____, e-mail: ____, endereço _____, por seu representante legal (identifica e qualifica), vem requerer o seu Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº _____ (Processo Administrativo P____), junto à Secretaria da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, para a celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Edital Nº _____ e seus anexos. Declaro que conheço e concordo com todos os termos e condições estabelecidos no referido Edital e a eles me submeto.

O endereço de *e-mail* acima indicado se prestará à comunicação com a Secretária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza e a Requerente/Credenciada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Outras declarações que entender pertinentes (em sendo o caso).

Fortaleza/CE _____ de _____ 2024.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO III - ÁREA DE ATUAÇÃO

As listas dos selecionados (a) serão publicadas de acordo com cada categoria relacionada abaixo, sendo a área de atuação, categoria e estilo.

CATEGORIA MÚSICA			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO POR APRESENTAÇÃO	REQUISITOS
1	DJ	R\$ 1.000,00	Artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas, na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC).
2	GRUPO DE CHORO	R\$ 2.000,00	Grupo de chorinho que apresenta repertório de música instrumental ou com letra, nos ritmos: maxixe, samba, polca valsa e possua no mínimo 04 (quatro) integrantes.
3	GRUPO DE FORRÓ	R\$ 2.000,00	Um conjunto musical que interpreta um gênero popular expressa a genuína arte da região nordestina, com estilos como baião, xote e xaxado, e necessita de, no mínimo, três integrantes. Este grupo pode explorar diferentes variantes, como o tradicional Forró pé-de-serra, o Forró Universitário e o Forró Eletrônico.
4	GRUPO DE SAMBA E PAGODE	R\$ 2.000,00	Grupo de samba de caráter acústico com sonoridade brasileira possui no mínimo 05 (cinco) integrantes. O samba, caracterizado por seu ritmo lento e cadenciado, destaca-se pela ênfase na percussão. O pagode, mais acelerado e dançante, pode incorporar instrumentos de sopro e outros elementos musicais.
5	JAZZ E BLUES	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que tenham como característica musical a sonoridade que preza pela improvisação, o <i>swing</i> e os ritmos não lineares.
6	GRUPO DE BAILE	R\$ 2.000,00	Grupo com repertório de músicas preferencialmente tradicionais brasileiras a partir dos anos 60 (sessenta), que possua no mínimo 05 (cinco) integrantes.

EDITAL Nº 9834
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº P147734/2024

Fl.38

7	REPPER E/OU GRUPO DE HIP HOP	R\$ R\$ 2.000,00	Grupo de rap, composto por um DJ (disc-jóquei), que fica responsável pelos efeitos sonoros e mixagens, e por MCs que se responsabilizam pela letra cantada. Quando o rap possui uma melodia, ganha o nome de hip hop.
8	ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA	R\$ 1.500,00	Artista Solo de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos, com comprovação no currículo.
9	GRUPO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA	R\$ 2.000,00	Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.
10	ARTISTA SOLO AUTORAL	R\$ 2.000,00	Artistas solo de diversas sonoridades, com foco em performances acústicas e trabalhos autorais, devem possuir pelo menos um álbum gravado. No ato da inscrição, é necessário apresentar a letra de pelo menos duas músicas.
11	GRUPOS AUTORAIS	R\$ 2.500,00	Grupos de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho autoral, com no mínimo 04 (quatro) integrantes, possuindo pelo menos um álbum gravado. No ato da inscrição, é necessário apresentar a letra de pelo menos duas músicas.
12	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA REPERTÓRIO INFANTIL	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de música INFANTIL autoral e/ou releituras.
13	GRUPO OU ARTISTA DA MÚSICA GOSPEL	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos de caráter musical Gospel, focado exclusivamente no caráter artístico e musical, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.
14	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA SERTANEJA	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de música sertaneja autoral e/ou releituras, tais como: Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário e/ou Sertanejo Romântico.
15	GRUPO OU ARTISTA DE	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de Reggae

EDITAL Nº 9834
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº P147734/2024

Fl.39

	MÚSICA DE REGGAE		autoral e/ou releituras.
16	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA FUNK	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de Funk autoral e/ou releituras, tais como: Funk Ostentação, Funk Consciente, Funk Pop, dentre outros.
17	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA DE CULTURA AFRO	R\$ 2.000,00	Artistas e/ou grupos que apresentem repertório de gêneros musicais da cultura afro autoral e/ou releituras.
18	GRUPO DE CORO (coral)	R\$4.000,00	Grupo de cantores distribuídos por naipes segundo o tom das suas vozes com no mínimo 08 (oito) integrantes.
19	GRUPOS DE QUARTETOS INSTRUMENTAIS	R\$ 2.000,00	Grupos de quatro músicos que executam música de câmara com no mínimo 04 (quatro) integrantes
20	CAMERATAS E BIG BAND	R\$4.000,00	Grupo instrumental com no mínimo dez integrantes
21	BANDA DE ROCK	R\$ 2.000,00	Grupo constituído vocalista, guitarrista, baixista e um baterista, formando um quarteto. O rock é um gênero musical que tem o som da guitarra elétrica como sua marca registrada.

CATEGORIA TEATRO			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	TEATRO ARTISTA SOLO	R\$ 1.500,00	Solista que desenvolva atividade de teatro infantil ou adulto com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
2	GRUPO DE ARTISTA TEATRO	R\$ 2.500,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, infantil ou adulto possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo como comprovação e elenco de no mínimo 02 (dois) integrantes.
4	GRUPO DE TEATRO DE BONECOS	R\$ 2.000,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação em apresentações de Teatro de Bonecos (mamulengo, marionetes, fantoches, etc.) e elenco de no mínimo 02 (dois) integrantes.

CATEGORIA PERFORMANCE			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	ARTISTA PERFORMANCE SOLO	R\$ 1.500,00	Artista e /ou coletivo que desenvolve a linguagem da performance como: aparição, fuleragem, arte de ação, happening, arte não-objetual, mandinga, performance espiritual, performance ritualísticas, arte contextual, modificação e/ou suspensão corporal, fotoperformance, body art, registro de performance, videoperformance, teleperformance, live art, fação, performance urbana, intervenção urbana, performanceção, performance duracional, arte relacional, performance sonora, site specific, performance instalativa, land art, deriva e tantas outras possibilidades ainda não nominável.

CATEGORIA ARTISTA VISUAL			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	ILUSTRADOR	R\$ 2.000,00	Os artistas de arte visual são aqueles que produzem sua arte e mídias como cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos. Muitas disciplinas artísticas (artes cênicas, arte conceitual, artes têxteis) envolvem aspectos das artes visuais, bem como artes de outros tipos. Também incluído no campo das artes visuais são as artes aplicadas tais como desenho industrial, desenho gráfico, design de moda, design de interiores e arte decorativa.

CATEGORIA DANÇA			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	DANÇA ARTISTA SOLO	R\$ 1.500,00	Solista que desenvolva atividade de dança, com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
2	GRUPO DE DANÇA	R\$2.500,00	Grupos de dança possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo com comprovação que desenvolva atividades e grupo a partir de 02 (dois) integrantes
5	DANÇAS RECREATIVAS	R\$1.200,00	Profissionais da dança que desenvolvem os diversos ritmos, tais como: Zumba, Fitdance, Ritbox, dentre outros, com experiência comprovado em currículo.

CATEGORIA CIRCO			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	CIRCO ARTISTA SOLO	R\$ R\$ 1.500,00	Profissional que desenvolva atividades circenses.
2	CIRCO GRUPO	R\$ R\$2.500,00	Grupos circenses possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo com comprovação que desenvolva atividades com no mínimo 04 (quatro) integrantes

CATEGORIA HUMOR			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	HUMORISTAS	R\$ 1.500,00	Artista que tenha realizado no mínimo 02 (duas) apresentações e apresente comprovação no currículo.

CATEGORIA LITERATURA			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	CONTADOR DE HISTÓRIA	R\$ 1.200,00	Profissional que desenvolva atividade de contação de histórias para crianças.
2	LITERATURA DE CORDEL	R\$ 1.200,00	Apresentação de poetas cordelistas, através da poesia popular impressa em folhetos ilustrados com o processo de xilogravura.
3	CONTADOR DE HISTÓRIA COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE	R\$ 1.500,00	Profissional que desenvolva atividade de contação de histórias para crianças ou adultos PCD.

CATEGORIA CULTURA TRADICIONAL POPULAR			
Nº	LINHA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	REPENTISTA	R\$ 1.500,00	Apresentação de Repentes através da poesia improvisada feita por dupla de cantadores, improvisada, pode ser acompanhada de instrumentos como a viola nordestina ou pandeiro.
2	CAPOEIRA	R\$ 2.500,00	Grupos de capoeira com no mínimo 15 (quinze) componentes.
3	MARACATUS	R\$ 4.000,00	Brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, incenso (opcional), e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente uma baliza, e um porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tisna de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.
4	AFOXÉ	R\$ 2.500,00	Cortejo de candomblé de rua que traz à frente uma homenagem ao seu orixá patrono. Parte dos integrantes é vinculada a um terreiro e se apresenta caracterizada com as cores dos orixás do afoxé, cantando suas tradições, acompanhadas por instrumentos de percussão, como atabaques, agogôs, afoxés e abês. O ritmo da dança ijexá entoada é o mesmo dos terreiros. A toada é puxada por um solista e repetida por todos, inclusive os instrumentistas.
7	GRUPOS TRADICIONAIS POPULARES	R\$ 4.000,00	São grupos que realizam uma manifestação folclórica, própria de uma comunidade, geralmente tem a frente um mestre que repassa seus conhecimentos de forma oral aos brincantes, e seus conhecimentos também vão sendo repassados de geração a

EDITAL Nº 9834
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº P147734/2024

Fl.43

8	GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS	R\$ 3.000,00	geração. Grupos que realizam apresentações elaboradas para promover, valorizar e difundir danças e folguedos da cultura popular tradicional, diferenciando-se dos grupos tradicionais por serem desenvolvidas sob a direção de um coreógrafo, com propósito artístico de show, adaptando-os, a seu critério, para apresentá-los nos palcos. A dança é reinterpretada com figurino enriquecido e coreografia reelaborada.
---	---------------------------	--------------	---

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO P_____/2024

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR E O (A) PARECERISTA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Padre Valdevino, Nº 1040, bairro Joaquim Távora, CEP 60135-040, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA, e do outro lado, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, o (a) parecerista _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada à rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordado a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento os preceitos de direito público, o processo administrativo nº ____ 2024, o Edital nº ____ da Chamamento Público nº ____/2024, o Decreto nº 15.816/2023, o Decreto nº 11.453/2023, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em especial, as previsões de seu art. 79, e em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao estabelecido no Edital que constitui parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de _____ parecerista credenciado pelo Edital nº _____, Chamamento Público nº ____/2024, para exercer atividade de análise e emissão de parecer técnico dos projetos culturais inscritos no Edital _____, conforme consta nos autos P_____/2024.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Prestará serviços em períodos e locais previamente designados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, nos termos estabelecidos no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O Parecerista receberá o valor de R\$ _____, conforme item ____ do Edital, para avaliar _____ projetos _____.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em parcela única.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao(a) CONTRATADO(A) para as devidas correções.

6.2.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) CONTRATADO(A), em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no certame.

6.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes

6.3.1. Documentação relativa à regularidade fiscal do(a) CONTRATADO(A) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, de acordo com a Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir de sua publicação.

8.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por mais 12 meses.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO PARECER TÉCNICO

9.1. Quanto à entrega do parecer técnico.

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e conforme as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.1.2. O prazo de entrega do objeto será em períodos previamente designados pela CONTRATANTE, conforme estabelecido em cada Edital analisado.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do parecer tal qual estipulado no Edital será exclusiva do(a) servidor(a) autorizado(a) pelo órgão CONTRATANTE, encarregado(a) de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Será expedido documento de recebimento, após verificação da qualidade e conformidade do parecer, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

9.2.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos pareceres emitidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá providenciar a alteração dos pareceres no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Edital a ser analisado.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e apresentados na inscrição.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, bem como proceder com a atualização das certidões de regularidade fiscal.

10.7. A rejeição dos pareceres, que vier a ocorrer por estarem em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o(a) CONTRATADO(A) às sanções legalmente previstas.

10.8. O parecerista não poderá utilizar ou divulgar as informações confidenciais, avaliações ou resultados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio, em prejuízo à atividade produtiva e/ou intelectual do(a) proponente e da CONTRATANTE, sob pena de responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes.

10.9. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da SECULTFOR e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados.

10.10. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus sócios, empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SECULTFOR, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à SECULTFOR e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Solicitar a execução do objeto ao(a) CONTRATADO(A) por meio da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.
- 11.2.** Proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do(a) CONTRATADO(A), que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4.** Notificar o(a) CONTRATADO(A), de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos ao(a) CONTRATADO(A) nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Criação e Fomento – COCRIF por meio do (a) Sr. (a) _____ Matrícula nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, e gestora o (a) Sr. (a) _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades, abaixo descritas:
- 13.1.1.** Advertência.
- 13.1.2.** Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- 13.1.3.** Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.1.4.** Declaração de Inidoneidade.
- 13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o(a) CONTRATADO(A) recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato, será causa para sua rescisão.
- 14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões, sem que caiba ao(a) CONTRATADO(A) direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

EDITAL Nº 9834
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº P147734/2024

Fl.48

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME:

CPF:

Testemunhas:

NOME:

CPF:

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E SOM

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO (proponente pessoa física) de REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora Fortaleza-CE, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura: CPF:

2) Nome:

Assinatura: CPF:

Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante do projeto proposto.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de Fortaleza, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº LEI Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (nome da empresa), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de Fortaleza, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ: 10.321.307/0001-48, situada na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora Fortaleza - CE, Estado do Ceará, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza/CE, ____, de _____ de 2024

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO VII - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de seleção de grupos e artistas do setor cultural, por demanda nos termos do edital e seus anexos. Para tanto, indicamos o(a) Sr. (a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a SECULTFOR. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. **O proponente não pode aparecer como uma das pessoas assinantes.**

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

EDITAL Nº 9834
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº P147734/2024

Fl.52

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA
CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

Obs.: Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. O proponente não pode aparecer como uma das pessoas assinantes

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(modelo meramente sugestivo)

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza-SECULTFOR.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(modelo meramente sugestivo)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF _____, declaro ser residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Agente Cultural



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número OIF4EKT1

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3317316 e código OIF4EKT1

ASSINADO POR: